



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-2000 - CEP 85708-000

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 826/2018.

Altera dispositivos do Quadro Próprio do Executivo Municipal de Bom Jesus do Sul, especialmente a Lei Municipal nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o número de vagas do cargo: Agente de Apoio a Educação na função Auxiliar de Educação Infantil; cargo: Agente Profissional I na função de Advogado; cargo: Agente de Apoio II na função de Auxiliar de Consultório Dentário - Em extinção e exclui o cargo: Agente Técnico na função de Técnico em Higiene Dental; Cargo: Agente de Manutenção na Função de Pedreiro – Em extinção passando os **ANEXO I - “A” e “B” – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e ANEXO IV - TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL (SITUAÇÃO ATUAL) PARA (SITUAÇÃO NOVA)** a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA INGRESSO					
Nº. de Cargos	Denominação	Vencimentos		Carga Horária	Escolaridade de Ingresso
		Classe	Níveis		
58	AGENTE DE APOIO I	A	01 a 12	40	Ensino Fundamental Completo
		B			
		C			
01	AGENTE DE APOIO II	A	01 a 12	40	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante
		B			
		C			
13	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO	A	01 a 12	40	Ensino médio Completo
		B			
		C			
24	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	01 a 12	40	Ensino Médio Completo
		B			
		C			
00	AGENTE DE MANUTENÇÃO	A	01 a 12	40	Ensino Médio Completo
		B			
		C			
06	AGENTE DE EXECUÇÃO	A	01 a 12	40	Ensino Médio Completo
		B			
		C			
20	AGENTE DE OPERAÇÃO I	A	01 a 12	40	Ensino médio Completo
		B			
		C			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-2000 - CEP 85708-000

ESTADO DO PARANÁ

12	AGENTE DE OPERAÇÃO II	A	01 a 12	40	Ensino médio Completo
		B			
		C			
00	AGENTE TÉCNICO	A	01 a 12	40	Ensino Médio Completo e curso profissionalizante
		B			
		C			
10	AGENTE TÉCNICO I	A	01 a 12	40	Ensino Médio Completo e curso profissionalizante
		B			
		C			
20	AGENTE TÉCNICO II	A	01 a 12	40	Ensino Médio Completo
		B			
		C			
04	AGENTE PROFISSIONAL I	A	01 a 12	20	Ensino Superior Completo
		B			
		C			
07	AGENTE PROFISSIONAL II	A	01 a 12	40	Ensino Superior Completo
		B			
		C			
02	AGENTE PROFISSIONAL III	A	01 a 12	40	Ensino Superior Completo
		B			
		C			
02	AGENTE PROFISSIONAL IV	A	01 a 12	40	Ensino Superior Completo
		B			
		C			
01	AGENTE PROFISSIONAL V	A	01 a 12	40	Ensino Superior Completo
		B			
		C			

ANEXO IV - TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL (SITUAÇÃO ATUAL) PARA (SITUAÇÃO NOVA)

SITUAÇÃO ATUAL DO CARGO DE	SITUAÇÃO NOVA					
	PARA O CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	C.H	CLASSE	NÍVEIS
Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	AGENTE DE APOIO I	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	10	40	A B C	01 a 12
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino		Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	45			
Guardião		Guardião	03			
Auxiliar de Consultório Dentário – Em Extinção	AGENTE DE APOIO II	Auxiliar de Consultório Dentário	02	40	A B C	01 a 12
Auxiliar de Educação Infantil	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO	Auxiliar de Educação Infantil	13	40	A B C	01 a 12
Auxiliar Administrativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	Auxiliar Administrativo	23	40	A B C	01 a 12
Instrutor de Esportes – Em Extinção		Instrutor de Esportes – Em Extinção	01			
Pedreiro – Em extinção	AGENTE DE MANUTENÇÃO	-	00	40	A B C	01 a 12
Auxiliar de Enfermagem – Em extinção	AGENTE DE	Auxiliar de Enfermagem – Em extinção	04	40	A B C	01 a 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-2000 - CEP 85708-000

ESTADO DO PARANÁ

Vigilante Sanitário	EXECUÇÃO	Vigilante Sanitário	02			
Motorista de Veículo	AGENTE DE OPERAÇÃO I	Motorista de Veículo	20	40	A B C	01 a 12
Operador de Máquina	AGENTE DE OPERAÇÃO II	Operador de Máquina	12	40	A B C	01 a 12
Técnico em Higiene Dental	AGENTE TÉCNICO	-	00	40	A B C	01 a 12
Técnico em Enfermagem	AGENTE TÉCNICO I	Técnico em Enfermagem	06			
Técnico em Produção Agrícola		Técnico em Produção Agrícola	04			
Técnico Administrativo	AGENTE TÉCNICO II	Técnico Administrativo	11	40	A B C	01 a 12
Técnico em Agropecuária		Técnico em Agropecuária	06			
Técnico em Recursos Humanos		Técnico em Recursos Humanos	01			
Técnico em Tributação		Técnico em Tributação	01			
Unidade de Controle Interno		Controlador Interno	01			
Advogado	AGENTE PROFISSIONAL I	Advogado	02	20	A B C	01 a 12
Engenheiro Civil		Engenheiro Civil	01			
Médico Veterinário		Médico Veterinário	01			
Psicólogo	AGENTE PROFISSIONAL II	Psicólogo	02	40	A B C	01 a 12
Assistente Social		Assistente Social	02			
Nutricionista		Nutricionista	01			
Farmacêutico		Farmacêutico	01			
Fisioterapeuta		Fisioterapeuta	01			
Enfermeiro - Em extinção	AGENTE PROFISSIONAL III	Enfermeiro - Em extinção	02	40	A B C	01 a 12
Odontólogo II - Em Extinção	AGENTE PROFISSIONAL IV	Odontólogo II - Em Extinção	02	40	A B C	01 a 12
Contador	AGENTE PROFISSIONAL V	Contador	01	40	A B C	01 a 12

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

B - FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA				
CARGOS	FUNÇÕES	CLASSE	NÍVEIS	FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA
AGENTE DE APOIO I	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino Guardião	A	01 a 12	Ensino fundamental completo
		B	01 a 12	Ensino médio completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo
AGENTE DE APOIO II	Auxiliar de Consultório Dentário – Em Extinção	A	01 a 12	Ensino médio completo e curso profissionalizante
		B	01 a 12	Ensino superior completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-2000 - CEP 85708-000

ESTADO DO PARANÁ

		C	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula.
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO	Auxiliar de Educação Infantil	A	01 a 12	Ensino médio completo
		B	01 a 12	Ensino superior completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula.
AGENTE ADMINISTRATIVO	Auxiliar Administrativo Instrutor de Esportes – Em Extinção	A	01 a 12	Ensino médio completo
		B	01 a 12	Ensino médio completo e curso profissionalizante
		C	01 a 12	Ensino superior completo
AGENTE DE MANUTENÇÃO	Pedreiro – Em Extinção	A	01 a 12	Ensino fundamental completo
		B	01 a 12	Ensino médio completo
		C	01 a 12	Ensino médio completo e curso profissionalizante
AGENTE DE EXECUÇÃO	Auxiliar de Enfermagem – Em extinção Vigilante Sanitário	A	01 a 12	Ensino médio e formação técnica de Vigilância em Saúde
		B	01 a 12	Ensino superior completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga horária
AGENTE DE OPERAÇÃO I	Motorista de Veículo	A	01 a 12	Ensino médio completo
		B	01 a 12	Ensino superior completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula.
AGENTE DE OPERAÇÃO II	Operador de Máquinas	A	01 a 12	Ensino médio completo
		B	01 a 12	Ensino superior completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga horária
AGENTE TÉCNICO	Técnico em Higiene -Dental	A	01 a 12	Ensino médio completo e curso profissionalizante
		B	01 a 12	Ensino superior completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula.
AGENTE TÉCNICO I	Técnico em Enfermagem Técnico em Produção Agrícola	A	01 a 12	Ensino médio completo e curso profissionalizante
		B	01 a 12	Ensino superior completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-2000 - CEP 85708-000

ESTADO DO PARANÁ

AGENTE TÉCNICO II	Técnico Administrativo	A	01 a 12	Ensino médio completo
	Técnico em Recursos Humanos Técnico em Tributação	B	01 a 12	Ensino médio completo e curso profissionalizante
	Técnico em Agropecuária Controlador Interno	C	01 a 12	Ensino superior completo

Art. 3º - O artigo oitavo passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica reservada, para provimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, a cota de cinco (5%) por cento dos cargos públicos da Administração Direta, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a deficiência ou limitação sensorial de que são portadoras.

§ 1º. Os critérios para o preenchimento das vagas serão definidas no Edital de cada Concurso, que disciplinará o assunto e definirá os critérios de admissão para as pessoas de que trata este artigo.

§ 2º. O candidato deverá atender a todos os itens especificados no respectivo edital do processo seletivo a ser realizado”.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, aos 03 de maio de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal